



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.319, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera as tabelas 01 e 02 do Anexo III-A e a tabela 03 do Anexo IV, todas da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas 01 e 02 do Anexo III-A e a tabela 03 do Anexo IV, todas da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“ANEXO III-A
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 01

REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DE
GABINETES

Código	Valor (R\$)
DAG-01	35.000,00
DAG-02	23.000,00
DAG-02-A1	15.000,00
DAG-02-A	13.420,00
DAG-02-B	9.920,00
DAG-03	6.160,00
DAG-04	4.400,00
DAG-05	2.160,00
DAG-06	1.621,00

TABELA 02

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO DE GABINETES

(ASSESSOR PARLAMENTAR - AP, ASSESSOR TÉCNICO - AT)

Código AP/AT	Valor (R\$)
01	748,00
02	792,00
03	836,00
04	880,00
05	924,00
06	975,00
07	1.012,00
08	1.056,00
09	1.212,00
10	1.320,00
11	1.400,00
12	1.518,00
13	1.621,00
14	1.760,00
15	2.000,00
16	2.200,00
17	2.860,00
18	3.080,00
19	3.300,00
20	3.520,00
21	4.400,00
22	5.720,00
23	6.160,00
24	6.600,00
25	7.040,00
26	8.189,00
27	9.527,00
28	11.083,00
29	12.894,00
30	15.000,00

.....

ANEXO IV

**ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE NATUREZA
ADMINISTRATIVA**

TABELA 03

**REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

Código	Valor (R\$)
AS-01	1.412,00
AS-02	1.621,00
AS-03	2.000,00
AS-04	2.200,00
AS-05	2.900,00
AS-06	3.300,00
AS-07	3.520,00

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 19 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 19/02/2026, às 22:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68927549** e o código CRC **FE1AA4D1**.

Referência: Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.000257/2026-69

SEI nº 68927549